

Portaria nº 019/2017 – GS/SECULT de 24 de outubro de 2017.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital nº 01/2017 - CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 24 de outubro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL N. 01/2017 – CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais assinaladas pela Lei Orgânica do Município, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de propostas de Cursos e Oficinas elaborados para um público de crianças, jovens e adultos, por Instrutores, professores, Griôs, artesãos, atuantes nas comunidades da Zona Norte do Município de Natal, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93, no que lhe couber, em sua atual redação.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva credenciar e selecionar Cursos e Oficinas de carga horária diversa, a serem realizados por meio da atuação de instrutores, professores, Griôs, artesãos e artistas para capacitação de jovens, crianças e adultos, da população das comunidades da Zona Norte da Cidade do Natal, nas

Unidades dos Centros de Artes e Esportes Unificados Moacy Cirne e Mestre Manoel Marinheiro, Espaço Cultural Jesiel Figueiredo e Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo, sob a administração da SECULT/FUNCARTE, no exercício de 2017.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Oportunizar trabalho e renda aos formadores das áreas artísticas, com o intuito de contribuir com a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos e Associações existentes nas comunidades e em áreas de vulnerabilidade social;

2.2 Oferecer Cursos e Oficinas para capacitação e práticas artísticas e culturais a crianças, jovens e adultos da população dos Bairros da Zona Norte do Município do Natal;

2.3 Fomentar as iniciativas existentes nos Espaços Culturais geridos pela SECULT, oportunizando uma integração com os potenciais criativos e empreendedores da Região.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão ser proponentes PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 anos, com atuação comprovada nas áreas artísticas e culturais, com foco na capacitação, vivências artísticas e/ou empreendedorismo cultural, com atuação independente ou coletiva, doravante identificados como PROPONENTES.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e serão efetuadas presencialmente, no período de **26 de outubro a 27 de novembro de 2017**, presencialmente nos locais e horários abaixo descritos:

4.2 **SECULT/FUNCARTE:** na Avenida Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, Natal – RN, das 08h às 12h, no setor de Protocolo. Informações: 3232.4956.

4.3 **Espaço Cultural Jesiel Figueiredo:** das 13h às 17h, na Sala Administrativa do referido Espaço, localizada na Avenida Guararapes, S/N, Conjunto Gramoré, Bairro de Lagoa Azul, Natal – RN.

4.4 **Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo:** das 09h às 13h, na Sala Administrativa do referido Espaço, localizada na Avenida Dr. João de Medeiros Filho S/N, (Antiga área de lazer do Conjunto Panatis) Bairro Potengi.

5. DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição haverá conferência presencial da documentação solicitada. Confirmada a ausência de qualquer documentação exigida, a inscrição não será efetivada;

5.2 Após a conferência da documentação, confirmada a entrega de todos os documentos exigidos, o proponente será inscrito, recebendo em mãos, o comprovante de inscrição;

5.3 As inscrições de proponente integrante de grupos e coletivos terão que ser realizadas em nome do proponente, para a função a qual se destina os recursos, não havendo remuneração para grupos e/ou coletivos;

5.4 Após a conferência da documentação e confirmada a inscrição, o envelope será obrigatoriamente lacrado na presença do proponente;

5.5 A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável, pelo proponente, das normas contidas neste Edital;

5.6 Para participar da inscrição, todos os documentos solicitados no item 6 deverão ser obrigatoriamente impressos e entregues em um único envelope, com nome do remetente e com o seguinte destinatário: EDITAL XX/2017 - CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.

6 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (Conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário via contrato de locação;

d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e nº da conta, só podendo ser Conta Corrente);

e) Certidões Negativas de Débitos Municipais e Estaduais

f) Declarações escritas de nada consta e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais e no Fundo de Incentivo à Cultura – FIC

g) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal (adquirida no Setor Financeiro da Secult/Funcarte) ou Declaração assinada, pelo proponente, de que nunca prestou serviço à Prefeitura Municipal do Natal.

h) Currículo do proponente;

i) Proposta/Projeto contendo objetivo, metodologia, cronograma sugerido, público alvo, faixa etária e orçamento, conforme anexo II deste Edital (na entrega do projeto em anexo, não serão observados conteúdos, apenas a existência do documento pelo servidor responsável pelo recebimento das inscrições).

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

7.2 Não serão aceitas as inscrições de proponentes servidores e/ou integrantes da Prefeitura Municipal do Natal, da Comissão de Seleção Artística, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau;

7.3 É vedada a participação de órgãos públicos;

7.4 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega;

7.5 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos neste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

7.6 Será impedida a inscrição de proponente que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos, junto à Controladoria Geral do Município e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos de Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

8.1 Executar os conteúdos do programa elaborado para a oficina respeitando o previsto na proposta;

8.2 Realizar todas as ações obedecendo rigorosamente o cronograma de dias e horários a ser definido pela SECULT/FUNCARTE.

9. DA SELEÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU INSTRUTORES:

9.1. O presente processo seletivo constará, exclusivamente, da análise da proposta e dos conteúdos programados para aplicação na oficina, de caráter eliminatório/classificatório, conforme tabela abaixo descrita:

ITENS PARA PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo pragmático da oficina	Proposta pedagógica contendo objetivos específicos da oficina, metodologia utilizada, bibliografia, faixa etária, resultados esperados e custos.	06 a 07 pontos
Experiência como ministrante de cursos/treinamentos de capacitação profissional presencial e/ou a distância.	Declarações ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representante devidamente autorizado, contendo carga horária, o período, o nome do instrutor e principais conteúdos e atividades desenvolvidas	05 a 06 pontos
Currículo	Análise da trajetória dentro da área específica e/ou afins.	03 a 04 pontos
Acessibilidade	Adequação de condições para a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais.	02 a 03 pontos

9.2 Serão selecionados os instrutores e as propostas respectivas que obtiverem as maiores somatórias de pontuação (de 01 a 20 pontos) em ordem classificatória da maior pontuação para a menor, obedecendo o número de vagas previstas e suas respectivas classificações;

9.3 Será constituída uma Comissão de Seleção para análise das propostas, composta por servidores de cargo em provimento efetivos e comissionados, integrantes do quadro funcional da SECULT/FUNCARTE, ocupantes das funções de Diretor de Artes Integradas, Gestor do Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo, Gestor do Espaço Cultural Jesiel Figueiredo, Coordenadores das Unidades Centro de Artes e Esportes Unificados Moacyr Cirne e Mestre Manoel Marinheiro, responsáveis pela seleção classificatória dos inscritos, designados pelo Secretário da SECULT, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

9.4. Na decisão referente à seleção de propostas, classificação e convocação, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria SECULT;

9.5 Recebido o recurso, a Comissão de seleção, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão;

9.6 Havendo empate, após a análise da Comissão de Seleção, serão adotadas as pontuações obtidas nos critérios I e V, contidos no item 9.2 deste Edital como forma de desempate.

10. DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 As atividades serão realizadas no período de outubro de 2017 a janeiro de 2018, nos espaços abaixo descritos;

10.2 Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, s/n (antiga área de lazer do Conjunto Panatis), bairro Potengi;

10.3 Centro de Artes e Esportes Unificados – Moacy Cirne, localizado na Rua Piloto Carlos Del Prete, s/n, Loteamento Nordelândia, Bairro Lagoa Azul (as atividades selecionadas para este espaço poderão sofrer mudanças de local, dependendo de definição da SECULT);

10.4 Centro de Artes e Esportes Unificados – Mestre Manoel Marinheiro, localizado na Rua São José, s/n, Bairro Felipe Camarão (as atividades selecionadas para este espaço poderão sofrer mudanças de local, dependendo de definição da SECULT);

10.5 Espaço Cultural Jesiel Figueiredo, localizado na Avenida Guararapes, s/n, Conjunto Gramoré, Bairro Lagoa Azul.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 O valor total dos recursos para o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017 é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

11.2 Serão selecionados até 10 (dez) instrutores e suas respectivas propostas para atividades nos espaços descritos no item 9 deste Edital;

11.3 Os instrutores selecionados realizarão 16 horas/aula, por atividade, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) hora/aula, totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) por instrutoria, direcionados para a remuneração dos profissionais formadores, descritos no item 1.1 deste Edital, distribuídas conforme cronograma apresentado na proposta e em concordância com a SECULT;

11.4 Os recursos para pagamento dos selecionados destinados a este Edital são oriundos do orçamento geral da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, referente ao exercício fiscal do ano de 2017, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.0054.1993 – CONCURSOS E FESTIVAIS, elemento da despesa nº 3339036 – outros serviços de terceiros pessoa física.

12 PRAZOS DE VIGÊNCIA

12.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final;

12.2 As atividades deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido no cronograma previsto, podendo ser alterado exclusivamente pela SECULT, caso seja necessário, em decorrência de imprevistos ocasionais, sem ônus para o selecionado.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital Público, na forma da Lei;

13.2 O Proponente contemplado autoriza, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, se assim houver;

13.3 É facultada à SECULT promover, a qualquer tempo, diligência a esclarecer ou complementar a instrução de processos para fins deste Edital Público;

13.4 Este Edital Público requer também os seguintes documentos:

a) ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO E FORMULÁRIO DE PROPOSTA

b) ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO DO NATAL. A declaração de Adimplência será emitida pela Control, conforme explícito na letra G, do item 6 deste Edital.

c) ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

13.5 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para CONTRATANTE;

13.6 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

13.7 Após a publicação da homologação do presente, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocará os selecionados a assinar o contrato administrativo que deverá ser celebrado entre as partes, em até 120 (cento e vinte) dias úteis após a publicação do resultado do processo de seleção.

13.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, o uso/cessão de Direitos Autorais, Morais, Patrimoniais, de Textos, Imagens ou musicais relacionados às propostas inscritas;

13.9 Na ocorrência dos casos a seguir listados, a SECULT poderá extrapolar e/ou suprimir os quantitativos estabelecidos nos itens 11.3 e 11.4 deste Regulamento:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as propostas não cumprirem as exigências deste Edital e seus anexos;
- c) quando as propostas selecionadas para compor a programação dos Espaços não concordarem com a adequação orçamentária;
- d) quando houver desistência de participação e não houver suplência.

13.10 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais;

13.11 O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do(s) serviço(s) selecionados ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas após selecionado.

13.12 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre, conforme art. 21, inciso XVI, e art. 220, §3º da Constituição Federal e art. 74 da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Natal, 24 de outubro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura



**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES
PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS
ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.**

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. PESSOA FÍSICA

Nome:		CPF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
R.G:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	

1. TÍTULO DA ATIVIDADE/ PERÍODO PRETERIDO (Apresente uma síntese do que pretende realizar e indique período e sugestão de horários pretendidos)

6. DATA/LOCAL	NOME COMPLETO	ASSINATURA



**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES
PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS
ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO “NADA CONSTA” DE SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO
DE NATAL**

Eu, _____, RG Nº _____,
declaro para os devidos fins, que não prestei serviços ao Município de Natal até a
presente data.

Natal, ____ de _____ de 2017.

Proponente



**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTRUTORES
PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS
ESPAÇOS CULTURAIS DA ZONA NORTE DE NATAL 2017.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PESSOA FÍSICA

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2017.

RG:

CPF: